



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 731, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Revoga a [Portaria 690/2015](#) e designa Procuradores da República para realizarem itinerância na PRM-Itaperuna nos períodos de 30 de junho a 17 de julho de 2015.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ampliação do período de férias do Procurador da República CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER, lotado na PRM-Itaperuna, e a consequente alteração nos períodos de itinerância na PRM-Itaperuna ([Portarias PR-RJ-Nº 690 e 692/2015](#), publicadas no DMPF-e nº 112 – Extrajudicial de 19 de junho de 2015, Páginas 36 e 37) para o período de 28 de junho a 17 de julho de 2015 e considerando a indeclinável necessidade de continuidade na atuação institucional do Parquet Federal em primeira instância, na área de Jurisdição da Vara Federal do Município de Itaperuna bem como o disposto no parágrafo 2º, artigo 23 da [Portaria PGR/MPU/Nº 041 de 25 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens, resolve:

Art. 1º Revogar a [Portaria PR-RJ-Nº 690/2015](#).

Art. 2º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para terem exercício na PRM-Itaperuna, nos períodos a seguir indicados:

PROCURADORES	PERÍODO
GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE	30/06 a 03/07/2015
CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS	07/07 a 10/07/2015
EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO	14/07 a 17/07/2015

Parágrafo único. No período em que os referidos Procuradores da República estiverem em exercício na PRM-Itaperuna terão seus feitos distribuídos em conformidade com as portarias em vigor nas respectivas áreas de atuação e de lotação.

Art. 3º Ficará a cargo do Procurador(a) designado(a), providenciar a sua substituição nas audiências referentes à Vara onde oficia que coincidirem com o seu período de atuação na PRM-

Itaperuna, conforme o disposto nas portarias em vigor.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 jun. 2015. Caderno Extrajudicial, p. 34.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**